



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2005**

**“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarada como de utilidade pública a “CASA FRATERNA E COMUNITÁRIA ANDRÉ LUIZ”, entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua da Saudade, nº. 160, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.832.831/0001-43 e com Estatutos devidamente registrados sob o nº. 379, no Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 21 de agosto de 2003, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

**Parágrafo Único** – Após a publicação da presente Lei, com o reconhecimento como de utilidade pública, a entidade mencionada no “caput” fará jus a todos os direitos e benefícios que a legislação lhe confere.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 10 de março de 2005.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**